

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.197, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, d. Elza de Amorim Cintra para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Grupo Escolar de Vila Remo, na Capital, em claro decorrente da dispensa de Brasília Santos de Moraes, por decreto de l.º.3.58.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.198, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, com o salário de Cr\$ 163,30, o Sr. Firmino Rodrigues de Souza, para exercer como extranumerário-diarista — funções de Servente, do Departamento de Educação com exercício no Grupo Escolar do Educandário Bento de Abreu Sampaio Vidal, de Marília, em claro decorrente da dispensa de d. Jandira Baptista da Silva em l.º.3-58.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.199, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto e da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Guilmar Ramos Fioramonti para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual do Bairro de Vila Maceno, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.200, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Manoel Fernandes, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Ginásio Estadual de Talva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.201, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12,

do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Margarida Braga Araujo para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Jardim São Lula" (Santo Amaro), na Capital, em claro da dispensa do sr. José de Arruda, em 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de Março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.202, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto, d. Maria Benedita de Alvarenga para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Grupo Escolar "Marechal Rondon", em São José dos Campos, em claro decorrente da dispensa de Ada Paschoalini, conforme decreto de l.º-9-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.203, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, René Arloza para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Ginásio Estadual de Poirandaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.204, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Sofia Demétrio para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Ginásio Estadual de Nova Europa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.205, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Waldemar da Costa Ferreira para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente, no Ginásio Estadual de Presidente Epitácio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.206, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, para exercerem como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, nos Dispensários de Puericultura Educacional da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, localizados junto a estabelecimentos de Ensino Secundário, correndo a despesa pela verba 140/491-IV, do orçamento vigente, os srs.: Yvo Ferrari, Maria José Rodrigues Delino, Maria Davanzo Bellini e Edith Laurentino Braz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.207, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, funções de Médico, referência 34, nos Dispensários de Puericultura Educacional da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, localizados junto a estabelecimentos do Ensino Secundário, correndo a despesa pela verba 140/491-IV, do orçamento vigente, os srs. Gerson Azambuja Neves, Mauro Antonio Reggi, Herniz Weber, Antonio Carlos Graça Wagner, Nelson Egda, Ruy Laurenti, Heloisa Oria, Fernando Luiz Silveira Braga, Eusa Cramoneti e Luiz Carlos Gayotto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.208, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, funções de Médico, referência 38, nos Dispensários de Puericultura Educacional da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, localizados junto a estabelecimentos do Ensino Secundário, correndo a despesa pela verba 143/101 do orçamento vigente, os srs. — Victor Pucci, Afonso Renato Meira, José Camara, Honorato Antonio Alves, Rodolpho Magnani Filho, Antonio Poletto Sobrinho, Candido Carreri e Nivia Jorge.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.209, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, e 79 da Lei n. 4.507, de 31-12-57, para exercerem como extranumerário-mensalistas, referência 33, funções de Dentistas, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, os Srs. José Savio Monteiro, Lauro Angelino Vergani, Salvador José Cocite Rocco, Luiz Ovidio de Oliveira Andrade, João do Prado Silveira, Mário Gonçalves e Paulo Cyrro Real.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.210, DE 10 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 8.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido decreto e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Be-